



TERMO DE REFERÊNCIA GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em jogos de futsal para o Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2026.

1.2. A presente contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Futsal, garantindo a imparcialidade, o cumprimento das regras oficiais e a segurança durante as partidas.

2.2. A atuação de profissionais de arbitragem qualificados e neutros é imprescindível para o bom andamento da competição e para o desenvolvimento do desporto no âmbito do município, justificando a contratação de empresa especializada para assumir a gestão técnica das partidas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá fornecer os serviços em estrita observância às categorias, quantitativos e especificações técnicas descritas abaixo:

Categoria	1ª Fase (Classificatória)	Quartas de Final	Semifinal	Final	Total de Jogos
Feminino Livre	16	8	4	1	29
Masculino Livre	37	8	4	1	50
Masculino Veterano	16	8	4	1	29
Total Geral	69	24	12	3	108





4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços ocorrerá nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a realização dos jogos, conforme cronograma das rodadas a ser oportunamente definido pela organização.

4.2. A equipe de arbitragem designada pela empresa deverá apresentar-se no local dos jogos com antecedência mínima necessária para a averiguação da quadra, das súmulas e dos equipamentos, garantindo o início das partidas nos horários estipulados pela organização.

4.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas relativas a transporte, deslocamento, estadia e alimentação da sua equipe de arbitragem.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência decorrente deste procedimento de compra/serviço será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor estimado para a contratação deverá ser balizado por meio de prévia pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, em estrita consonância com os parâmetros do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o andamento ou conclusão das fases do campeonato, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato e à demonstração de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente, indicada pelo órgão solicitante:

- **1501** - ESPORTE E LAZER
- **2011** - MANUTENÇÃO E AMP ATIVIDADES ESPORTIVAS
- **339039000000** - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **RED: 724**

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação e celebração da contratação, a empresa interessada deverá apresentar prova atualizada das seguintes condições:





a) Habilitação Jurídica: Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Estatuto social vigente, devidamente arquivado na Junta Comercial ou órgão de registro competente;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST.
- **c) Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da matriz da pessoa jurídica, com validade expressa ou expedida há menos de 30 (trinta) dias da sua apresentação.
- **d) Qualificação Técnica:** Comprovação de que o objeto social da empresa abrange a prestação de serviços de arbitragem esportiva.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Prestar os serviços de arbitragem com equipe qualificada e devidamente uniformizada para a condução das partidas.
- Responsabilizar-se pelo comportamento, ética e técnica de seus profissionais escalados, substituindo-os imediatamente em caso de impedimentos.
- Arcar de forma exclusiva com tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas de deslocamento e alimentação de sua equipe.
- Proibir a subcontratação dos serviços, comprovando o vínculo com os profissionais escalados.

10.2. Da Contratante:

- Disponibilizar os ginásios em plenas condições para a realização dos jogos, além da estrutura básica para o trabalho dos anotadores/mesários.
- Fornecer as bolas oficiais e demais equipamentos que não sejam de uso estritamente pessoal da arbitragem.
- Realizar a fiscalização técnica da prestação dos serviços no ato da realização dos jogos.
- Efetuar o pagamento tempestivo de acordo com os critérios definidos no item 7.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor do Procedimento: O titular ou servidor designado pela Secretaria demandante, responsável pelo acompanhamento formal da contratação, liquidação da despesa e atos administrativos correlatos.





11.2. Fiscal do Contrato: O servidor expressamente indicado pela pasta competente, encarregado da verificação *in loco*, conferência do atendimento às especificações técnicas, atesto das rodadas realizadas e emissão do respectivo aceite na Nota Fiscal eletrônica.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão regulados pelos preceitos de direito público, com suporte na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

Nonoai (RS), 27 de outubro de 2026.

SILVÉRIO TONIAZZO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

